

6 a 10 de setembro de 2010 - nº 147

## **O Senado e a contabilidade pública**

**A** gestão pública, a obtenção de receitas, o gasto e as práticas orçamentárias são temas normatizados pelo chamado Direito Financeiro ou Direito das Finanças Públicas. A própria Constituição Federal, além de outras normas, tratam dessas matérias, sob o prisma de que a atuação do Estado e dos seus agentes está balizada pela legalidade.

O sistema de contabilidade pública, portanto, ao registrar e evidenciar os fatos e atos de gestão, se apresenta como um instrumento de controle social, bem como importante fonte de informações para a ação dos agentes econômicos, públicos ou privados.

Atualmente, o sistema de contabilidade pública é regido pela Lei n. 4.320, de 1964, que, junto com as normas constitucionais, por vários anos, foi a principal referência de normas gerais de direito financeiro. Com o advento da Lei Complementar n. 101, de 2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal, a escrituração e a consolidação das contas públicas passaram ainda mais a observar os princípios do controle e da transparência.

Sobre essas temáticas, temos hoje no Senado a tramitação das seguintes matérias: os Projetos de Lei do Senado (PLS), todos de 2009: n. 175, de 2009, do Senador Raimundo Colombo (DEM-SC); n. 229, do Senador Senador Tasso Jereissati

(PSDB-CE); n. 248, do Senador Renato Casagrande (PSB-ES); n. 450, do Senador César Borges (PR-BA).

Esses Projetos foram reunidos num Projeto substitutivo, conforme aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), reservando-se à contabilidade pública um capítulo específico, com os artigos 88 a 103. No momento, essa matéria aguarda parecer do Senador Francisco Dornelles (PP-RJ), na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

Conforme noticiado em veículos da mídia, espera-se que, após o período eleitoral, o debate em torno das regras de contabilidade pública sejam retomados, até porque já há um compromisso do Governo brasileiro de, até 2013, o país adotar as regras internacionais de contabilidade pública, que aumentam a comparabilidade da situação das contas da União, Estados e Municípios.

Assim, o fato de o Senado Federal estar debatendo esse tema, revela que a Casa está preparada para contribuir política e tecnicamente com a implantação das regras contábeis do setor público, que ainda datam de 1964.

Essas alterações no marco legal da contabilidade pública, além de impactar a gestão do Estado brasileiro e suas relações com a sociedade, permitirão um exame mais claro e transparente da estrutura patrimonial e financeira pública, fortalecendo o controle social.